



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SECRETARIA DEMANTANTE:**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:**Aquisição de cilindro da caçamba dianteira para retroescavadeira Müller MR406de propriedade do Município de Frederico Westphalen/RS, visando à manutenção da garantia do equipamento.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** O Município de Frederico Westphalen/RS adquiriu, por meio do Contrato Administrativo nº 36/2025, uma retroescavadeira marca Müller, modelo MR406, a qual se encontra em período de garantia de 12 (doze) meses, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta do referido instrumento. Ocorre que durante a utilização do equipamento ocorreu a quebra do cilindro da caçamba dianteira em razão de uma pedra ter prendido no cilindro, sendo necessária a substituição imediata da peça para garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras. A reposição deve ser realizada mediante utilização de peça genuína e fornecida pelo representante autorizado da fabricante, sob pena de perda da garantia contratual do equipamento. Conforme declaração expedida pela própria Müller Indústria de Máquinas de Construção Ltda., a empresa MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda. é a única representante autorizada para fornecimento de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, abrangendo o Município de Frederico Westphalen/RS, com validade até 31 de dezembro de 2025. Diante da exclusividade formalmente reconhecida pelo fabricante e da necessidade de preservar a garantia da retroescavadeira adquirida, a contratação direta da empresa MPM configura hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual 2025.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a)** A presente aquisição possui características específicas que tornam impossível a competição no mercado, uma vez que se trata de peça genuína (cilindro da caçamba dianteira) indispensável para a manutenção da garantia da retroescavadeira Müller MR406, adquirida pelo Município de Frederico Westphalen/RS por meio do Contrato Administrativo nº 36/2025, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- b)** A contratação será realizada por meio de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na inviabilidade de competição, conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- c)** A empresa contratada deverá apresentar Declaração de Exclusividade emitida pela fabricante Müller Indústria de Máquinas de Construção Ltda., atestando que a empresa MPM



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda. é representante exclusiva e autorizada para fornecimento de peças genuínas e serviços de assistência técnica na região, com validade até 31 de dezembro de 2025.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:** Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Total
01	Cilindro da caçamba dianteira para retroescavadeira Müller MR406.	01	R\$ 7.595,00

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:** No mercado, existem basicamente três alternativas para suprir a necessidade de substituição do cilindro da caçamba dianteira da retroescavadeira Müller MR406. A primeira seria a aquisição de peça paralela ou similar de fornecedores não autorizados, hipótese que se mostra inviável, uma vez que acarretaria a perda imediata da garantia contratual de 12 (doze) meses prevista no Contrato Administrativo nº 36/2025, além de comprometer a segurança e a vida útil do equipamento. A segunda alternativa consistiria na aquisição direta junto à fabricante Müller Indústria de Máquinas de Construção Ltda., o que também não é possível, visto que a própria montadora declarou que o fornecimento de peças genuínas e de serviços de assistência técnica é realizado exclusivamente por meio da empresa MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda., até 31 de dezembro de 2025, abrangendo o Município de Frederico Westphalen/RS. Por fim, resta a terceira alternativa, consistente na aquisição da peça genuína junto à representante exclusiva autorizada, a MPM, que se revela a única opção viável para a Administração, pois garante o uso de componente original, preserva a garantia contratual e encontra respaldo na declaração de exclusividade emitida pelo fabricante.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** A solução proposta consiste na aquisição de peça genuína, especificamente o cilindro da caçamba dianteira da retroescavadeira Müller MR406, de propriedade do Município de Frederico Westphalen/RS, com fornecimento pela empresa MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda., representante exclusiva autorizada pela fabricante Müller Indústria de Máquinas de Construção Ltda. A reposição com componente original é indispensável para a plena recuperação do equipamento, assegurando seu funcionamento adequado e contínuo nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras. Além disso, a utilização de peça genuína fornecida por representante credenciado garante a preservação da garantia contratual de 12 (doze) meses, conforme previsto no Contrato Administrativo nº 36/2025, evitando riscos de perda de cobertura e eventuais prejuízos ao erário. Dessa forma, a solução contempla não apenas a reposição imediata da peça defeituosa, mas também a manutenção da regularidade contratual e da vida útil do maquinário, assegurando economicidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no presente caso não se mostra tecnicamente viável ou economicamente vantajoso proceder ao parcelamento, uma vez que se trata da aquisição de peça única e específica, o cilindro da caçamba dianteira da retroescavadeira Müller MR406, necessária para garantir a plena operação do equipamento e a preservação da garantia contratual prevista no Contrato Administrativo nº 36/2025. Por se tratar de componente genuíno, cujo fornecimento é exclusivo da empresa MPM Comércio de Máquinas, Peças e Serviços Ltda., não há possibilidade de divisão do objeto em itens ou lotes que permitam ampliar a competição ou reduzir custos. Assim, a contratação deve ocorrer em sua integralidade, de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência e regularidade jurídica ao processo.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS:** Com a presente contratação, pretende-se assegurar a reposição imediata do cilindro da caçamba dianteira da retroescavadeira Müller MR406, garantindo a plena continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, especialmente nas ações de manutenção de vias, serviços de infraestrutura e atendimento das demandas cotidianas do Município de Frederico Westphalen/RS. Almeja-se, ainda, preservar a garantia contratual prevista no Contrato Administrativo nº 36/2025, evitando a perda da cobertura de fábrica e prevenindo eventuais prejuízos ao erário decorrentes da utilização de peças não genuínas. Dessa forma, o resultado esperado é a recuperação integral da funcionalidade do equipamento, com segurança, eficiência e economicidade, contribuindo diretamente para a qualidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, III, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designada o Sr. José Armando Grassi, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS**

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Não foram localizadas contratações correlatas.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Não se aplica.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 15 de setembro de 2025.

---

José Armando Grassi  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Orlando Girardi**  
Prefeito Municipal  
Frederico Westphalen / RS